



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.140 / 2016

“Autoriza o Município de Muriaé a firmar acordo nos autos do Processo nº 0022369-07.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Muriaé”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé, por si e por sua Autarquia DEMSUR, autorizado a firmar acordo administrativo ou judicial, nos autos do Processo nº 0022369-07.2014.8.13.0439, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Muriaé, com o objetivo exclusivo de dar cumprimento ao acordo administrativo decorrente de procedimento expropriatório (*Decreto nº 2.790 de 14/07/2005*), firmado através da escritura pública constante de referidos autos, com o seguinte teor:

“Que o município de Muriaé, através de seu representante, assume neste ato a responsabilidade de efetuar por sua conta e ônus a pavimentação (meio fio e redes de água pluvial, potável e esgoto) numa extensão de 320,00m da rua Marcos Bandeira de Melo Carvalho, a partir da portaria secundária do SESC (em frente aos lotes 01 a 23 da quadra B), e que nos últimos 50,00m da extensão acima mencionada, além da pavimentação, o Município ainda arcará com a colocação de dois postes de luz. Finalmente, o Município ainda se compromete a efetuar por sua conta e ônus, o acesso que liga a rua Marcos Bandeira de Melo Carvalho até a rua José Rodrigues de Oliveira, já existente, bem como o acesso da rua Marcos Bandeira de Melo Carvalho, no sentido da Caixa d'água do Demsur, até encontrar o acesso já existente que parte da rua Farmacêutico Sebastião Bruno.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da implementação do acordo de que trata o art. 1º, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé